

**1ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº. 006/2021 – CPL/PMG**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE GAMELEIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **Prefeitura Municipal da Gameleira**, com sede nesta cidade, na Rua José Barradas, 95, Centro, Gameleira - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.343.902/0001-47, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Sr. **Leandro Ribeiro Gomes de Lima**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Adalberto Medeiros, nº 81, Bairro Santo Antônio, Gameleira/PE, inscrito no RG sob o nº 6.164.225 SDS/PE, CPF nº 052.943.424-56, pela **Secretaria Municipal de Educação**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Educação, o Sr Ítalo Agra de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Amadeu Aroucha, nº 246, portador do RG nº. 5998848 SDS PE e CPF nº. 058.069.904-86, pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes**, representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes, Romero José da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Eng. Cachoeira Lisa 104, Gameleira/PE, portador do RG nº. 7355825 SDSPE e CPF nº. 061.813.344-59, pela **Secretaria Municipal de Agricultura** representado neste ato pelo **Secretário Municipal de Agricultura, o Sr. Paulo Rogério Ribeiro da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na AV. Caetano Monteiro, 292, Gameleira/PE, portador do RG nº. 4100497 e CPF nº. 756.943.604-00, pelo **Fundo Municipal de Saúde**, representado neste pelo **Secretário Municipal de Saúde, Dr. Luiz Antônio Neves Mendes de Lima**, brasileiro, casado, Médico, portadora da Cédula de Identidade nº 1.155.982 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 128.414.554-91 e pelo **Fundo Municipal de Desenvolvimento Social**, representado neste ato pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a Sra. Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima**, brasileira, advogada, casada, residente e domiciliada na Rua Adalberto Medeiros, 81 – Santo Antônio – Gameleira/PE, portadora do RG nº. 7009825 SDS/PE e CPF nº. 055.064.614-02, do outro lado a Empresa: **D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.815.150/0001-03, estabelecida na Rua Nicomedes Hartmann, nº 176, Bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP 52.040.252, Telefone (81) 3241-5704, Email: FEITOSAFD@HOTMAIL.COM, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. **Bruno José Dias Feitosa**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliada na Rua Vitória Regia, 51, Janga, Paulista, PE, CEP 534.393.40, portador da cédula de identidade (RG) nº 5268085 SDS/PE e CPF nº 025.875.434-60, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, Contratação por **Processo Licitatório nº 007/2021 e Dispensa de Licitação nº. 002/2021** têm por mútuo consenso, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de empresa para locação de veículos automotivos, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades do município da gameleira, em caráter emergencial, conforme subitem 1.2.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

GABINETE DO PREFEITO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
5	<b>VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA</b> <b>Especificações Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Ano/modelo 2012;</li> <li>• Cor: Sólida</li> <li>• 04 portas;</li> <li>• 05 assentos com configuração 2+3;</li> <li>• Combustível Diesel ou Flex</li> <li>• Motorização 2.8;</li> <li>• Potência mínima de 163 cv;</li> <li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li> <li>• Direção Hidráulica;</li> <li>• Travas Elétricas;</li> <li>• Vidros Elétricos;</li> <li>• Ar-condicionado;</li> <li>• Airbag/Apoio de braço;</li> <li>• Bancos em revestimento em tecido;</li> <li>• CD player;</li> <li>• Capota Marítima;</li> <li>• Espelho retrovisor retrátil;</li> <li>• Volante com regulagem de Altura;</li> <li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li> <li>• Roda padrão aro R17;</li> <li>• Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;</li> </ul> Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN		1	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
1	<b>CAMINHÃO COLETOR/COMPACTADOR 12M3, ano mínimo 2012, 02 portas.</b>	<b>VolksWagen VW 17280 2013</b>	1	UND	R\$ 14.300,00	R\$ 14.300,00	R\$ 42.900,00
2	<b>VEÍCULO DE CARGA, TIPO CAMINHÃO 3/4</b> <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2012;</li><li>• Cor: Sólida</li><li>• 02 portas;</li><li>• 03 assentos com configuração 3+0;</li><li>• Motorização 2.8;</li><li>• Potência mínima de 150 cv;</li><li>• Com carroceria aberta de madeira 3/4;</li><li>• Capacidade mínima para 3,5 mil quilos;</li><li>• Motor 4 cilindros;</li><li>• Combustível diesel;</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Travas Manual;</li><li>• Vidros Manual;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Airbag;</li><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• Capota Marítima;</li><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li><li>• Roda padrão aro R16;</li><li>• Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN</li></ul>	<b>Ford F4000 2016</b>	1	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
3	<b>VEÍCULO CAMINHONETE PEQUENA, CABINE SIMPLES</b> <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2016;</li><li>• Cor: Sólida</li><li>• 02 portas;</li><li>• 02 assentos com configuração 2+0;</li><li>• Combustível Gasolina/Álcool;</li><li>• Motorização 1.4;</li></ul>	<b>Fiat Strada 2016</b>	1	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Potência mínima de 85 cv;</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Travas Elétricas;</li><li>• Vidros Elétricos;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Airbag;</li><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• CD player;</li><li>• Capota Marítima;</li><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li><li>• Roda padrão aro R14;</li></ul> Capacidade mínima de carga de 700 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
4	<b>CAMINHÃO BASCULANTE, TIPO "TOCO", 02 (DOIS) EIXOS</b> <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Potência mínima de 160 CV;</li><li>• Cor Sólida</li><li>• Capacidade de carga mínima de 6m<sup>3</sup> (seis metros cúbicos);</li><li>• Peso de carga útil mais carroceria de até 6.000 kg;</li><li>• Ano de fabricação a partir de 2012;</li><li>• Combustível Diesel;</li></ul> Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	<b>Volkswagen VW17280 2014</b>	1	UND	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 33.000,00
5	<b>VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA</b> <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2012;</li><li>• Cor: Sólida</li><li>• 04 portas;</li><li>• 05 assentos com configuração 2+3;</li><li>• Combustível Diesel ou Flex</li><li>• Motorização 2.8;</li><li>• Potência mínima de 163 cv;</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Direção Hidráulica;</li></ul>	<b>Chevrolet S-10 2015</b>	1	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<ul style="list-style-type: none"><li>• Travas Elétricas;</li><li>• Vidros Elétricos;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Airbag/Apoio de braço;</li><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• CD player;</li><li>• Capota Marítima;</li><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li><li>• Volante com regulagem de Altura;</li><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li><li>• Roda padrão aro R17;</li><li>• Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;</li></ul> Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN							
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 43.800,00</b>	<b>R\$ 131.400,00</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
3	<b>VEÍCULO CAMINHONETE PEQUENA, CABINE SIMPLES</b> <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2016;</li><li>• Cor: Sólida</li><li>• 02 portas;</li><li>• 02 assentos com configuração 2+0;</li><li>• Combustível Gasolina/ Álcool;</li><li>• Motorização 1.4;</li><li>• Potência mínima de 85 cv;</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Travas Elétricas;</li><li>• Vidros Elétricos;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Airbag;</li><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• CD player;</li><li>• Capota Marítima;</li><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li></ul>	Fiat Strada 2016	1	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li><li>• Roda padrão aro R14;</li></ul> Capacidade mínima de carga de 700 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MO-DELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
5	<b>VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA</b> <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2012;</li><li>• Cor: Sólida</li><li>• 04 portas;</li><li>• 05 assentos com configuração 2+3;</li><li>• Combustível Diesel ou Flex</li><li>• Motorização 2.8;</li><li>• Potência mínima de 163 cv;</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Travas Elétricas;</li><li>• Vidros Elétricos;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Airbag/Apoio de braço;</li><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• CD player;</li><li>• Capota Marítima;</li><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li><li>• Volante com regulagem de Altura;</li><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li><li>• Roda padrão aro R17;</li><li>• Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;</li></ul> Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	<b>Chevrolet S-10 2015</b>	1	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
6	<b>VEÍCULO HATCH TIPO PASSEIO 05 LUGARES</b> <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2014;</li><li>• Cor: Sólida</li></ul>	<b>Volkswagen GOL Trendline 2017</b>	1	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 04 portas;</li><li>• 5 assentos com configuração 2+3;</li><li>• Combustível Gasolina/Álcool;</li><li>• Motorização 1.0;</li><li>• Potência mínima de 69 cv;</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Travas Elétricas;</li><li>• Vidros Elétricos;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Airbag;</li><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• CD player;</li><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li><li>• Roda padrão aro R14;</li><li>• Porta Mala com capacidade de 250lt;</li></ul> <p>Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN</p>						
9	<p><b>VEÍCULO TIPO "BAÚ" 3/4:</b> <u>Especificações Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2012;</li><li>• Cor: Sólida;</li><li>• Combustível: Diesel;</li><li>• Medidas de até 2,2m de largura por 7,2m de comprimento.</li><li>• Com capacidade mínima para 3,5 mil quilos;</li><li>• Carroceria com baú em alumínio medindo no mínimo 5,00m e no máximo 6,00m de comprimento por 2,20m a 2,60m de altura;</li><li>• Porta de carga e descarga lateral e traseira;</li><li>• Motorização 1.8;</li><li>• Potência mínima de 150 cv;</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Tração 4x2</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Travas Manual;</li><li>• Vidros Manual;</li><li>• AirBag</li></ul>	Ford F-4000 2015	1	UND	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<ul style="list-style-type: none"><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li><li>• Roda padrão aro R16;</li><li>• Porta Mala com capacidade de 250lt</li></ul> Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN							
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 18.200,00</b>	<b>R\$ 54.600,00</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
5	<b>VEÍCULO CAMINHONETE CABINE DUPLA</b> <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2012;</li><li>• Cor: Sólida</li><li>• 04 portas;</li><li>• 05 assentos com configuração 2+3;</li><li>• Combustível Diesel ou Flex</li><li>• Motorização 2.8;</li><li>• Potência mínima de 163 cv;</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Travas Elétricas;</li><li>• Vidros Elétricos;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Airbag/Apoio de braço;</li><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• CD player;</li><li>• Capota Marítima;</li><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li><li>• Volante com regulagem de Altura;</li><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li><li>• Roda padrão aro R17;</li><li>• Capacidade mínima de carga de 1.000 Kg;</li></ul> Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	<b>Chevrolet S-10 2015</b>	<b>3</b>	<b>UND</b>	<b>R\$ 7.000,00</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>	<b>R\$ 63.000,00</b>



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

6	<p><b>VEÍCULO HATCH TIPO PASSEIO 05 LUGARES</b> <u>Especificações Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2014;</li><li>• Cor: Sólida</li><li>• 04 portas;</li><li>• 5 assentos com configuração 2+3;</li><li>• Combustível Gasolina/Álcool;</li><li>• Motorização 1.0;</li><li>• Potência mínima de 69 cv;</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Travas Elétricas;</li><li>• Vidros Elétricos;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Airbag;</li><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• CD player;</li><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li><li>• Roda padrão aro R14;</li><li>• Porta Mala com capacidade de 250lt;</li></ul> <p>Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN</p>	<b>Volkswagen GOL Trendline 2017</b>	1	UND	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
7	<p><b>VEÍCULO HATCH TIPO PASSEIO 07 LUGARES</b> <u>Especificações Mínimas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2015;</li><li>• Cor: Sólida</li><li>• 04 portas;</li><li>• 07 assentos com configuração 2+3+2;</li><li>• Combustível Gasolina/Álcool;</li><li>• Motorização 1.8;</li><li>• Potência mínima de 100 cv;</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Travas Elétricas;</li><li>• Vidros Elétricos;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Airbag;</li><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• CD player;</li></ul>	<b>Chevrolet SPIN 1.8 Ltz 2015</b>	1	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li><li>• Roda padrão aro R14;</li><li>• Porta Mala com capacidade de 250lt</li></ul> Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN						
8	<b>VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VAN 16 LUGARES</b> <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2015;</li><li>• Cor: Branco;</li><li>• Combustível Diesel;</li><li>• Motorização 2.0;</li><li>• Potência mínima de 150 cv;</li><li>• 03 Portas</li><li>• Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</li><li>• Direção Hidráulica;</li><li>• Travas Elétricas;</li><li>• Vidros Elétricos nas portas dianteiras;</li><li>• Ar-condicionado;</li><li>• Bancos em revestimento em tecido;</li><li>• Espelho retrovisor retrátil;</li><li>• Roda padrão aro R16;</li><li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li></ul> Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN	Renault Master 2016	02	UND	R\$ 7.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 42.700,00</b>	<b>R\$ 128.100,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 90 DIAS
3	<b>VEÍCULO CAMINHONETE PEQUENA, CABINE SIMPLES</b> <u>Especificações Mínimas:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ano/modelo 2016;</li><li>• Cor: Sólida</li><li>• 02 portas;</li><li>• 02 assentos com configuração 2+0;</li><li>• Combustível Gasolina/ Álcool;</li><li>• Motorização 1.4;</li><li>• Potência mínima de 85 cv;</li></ul>	Fiat Strada 2016	1	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00

	<p>Câmbio manual com 05 marchas à frente e uma à ré;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Direção Hidráulica;</li> <li>• Travas Elétricas;</li> <li>• Vidros Elétricos;</li> <li>• Ar-condicionado;</li> <li>• Airbag;</li> <li>• Bancos em revestimento em tecido;</li> <li>• CD player;</li> <li>• Capota Marítima;</li> <li>• Espelho retrovisor retrátil;</li> <li>• Freios à disco nas 04 rodas;</li> <li>• Roda padrão aro R14;</li> </ul> <p>Capacidade mínima de carga de 700 Kg; Demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN</p>						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 4.500,00</b>	<b>R\$ 13.500,00</b>

1.3 O valor total mensal para execução dos serviços é de **R\$ 120.700,00 (Cento e vinte mil e setecentos reais)** e global de **R\$ 362.100,00 (Trezentos e sessenta e dois mil e cem reais)**, referente ao **prazo de até 90 (noventa) dias**, ou até que se conclua novo Processo Licitatório.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DO CONTATO E DA RESCISÃO ANTECIPADA**

2.1 O prazo de vigência será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da assinatura deste contrato ou até a conclusão do processo licitatório;

2.2 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo na hipótese de concluída a licitação com o mesmo objeto, considerando o tempo necessário para finalização do novo processo, considerando publicações, fases de habilitação e julgamento das propostas, recursos, adjudicação, homologação e assinatura dos contratos;

2.3 A rescisão, desde logo, fica acordada que será amigável, sem ônus para o município, seja a que título for pagando tão somente os serviços executados.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, proporcionais à execução dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela secretaria solicitante e acompanhada do recibo e comprovações da execução dos serviços;

3.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação, sob pena de não ser processada e não paga;

- 3.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 3.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 3.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 3.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, serão utilizados recursos do município, constante na seguinte classificação orçamentária:

**20 10 GABINETE DO PREFEITO**

**04 122 0021 2027 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO**  
**035 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**20 90 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA E MEIO**

**20 122 0200 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ORGÃO**  
**470 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**20 80 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

**04 122 0021 2122 0000 MANUTENÇÃO DA ENTIDADE ADMINISTRATIVA DO ORGÃO**  
**416 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12 122 0120 2963 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO – FUNDEF**  
**149 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12 306 0121 2067 0000 PROGRAMA MERENDA NA ESCOLA**  
**165 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**20 50 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

12 306 0121 2042 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PRÓPRIOS  
162 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30 30 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS  
10 122 0100 2367 0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS SAÚDE  
679 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

30 10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 122 0080 2924 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS  
550 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

5.1 Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta em regime de empreitada por preço global, com base na Lei 8.666/93 – **Processo Licitatório nº 007/2021, Dispensa de Licitação nº. 002/2021.**

**6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:**

6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e inciso II do Art. 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei supramencionada.

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;

7.2 Arcar com as despesas decorrentes da contratação, tais como:

- a) Seguros obrigatórios, regularização e licenciamento junto ao DETRAN;
- b) Seguro "Facultativo" (Corretoras de Seguros);
- c) Tanque de combustível na capacidade máxima, no ato da entrega do(s) veículo(s);
- d) Arcar com a manutenção e reparo do veículo, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento, etc;
- e) Arcar com a Manutenção preventiva e corretiva do veículo envolvido na prestação dos serviços;

- 7.3 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos do veículo envolvido na prestação dos serviços;
- 7.4 Proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo o utilizado nos serviços fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito;
- 7.5 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 7.6 Apresentar a vistoria do veículo, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas do(s) veículo(s);
- 7.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

- 8.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;
- 8.3 Fiscalizar e vistoriar quando necessário o veículo utilizado na execução dos serviços.
- 8.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo contratado sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;
- 8.5 Arcar com as despesas de motorista, fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

**9.0 CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

- 9.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 9.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
  - a) Pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) Pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.
- 9.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 9.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução.
- 10.2 Na execução do objeto contratual, a CONTRATADA poderá subcontratar até 70% (setenta por cento) do valor total do serviço.
- 10.3 A empresa contratada poderá subcontratar também microempresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento ao art. 48 inciso II da Lei Complementar nº 147, de 2014.
- 10.4 A autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela CONTRATANTE, das exigências constantes do contrato, do edital do pregão e de seus anexos, em relação à documentação dos veículos e dos condutores dos subcontratados.
- 10.5 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do início das atividades, a documentação dos veículos e dos condutores dos subcontratados.
- 10.6 Nos casos da necessidade de subcontratação de veículos a terceiros, visando a agilidade e economia, a empresa vencedora do certame deverá dar prioridade a proprietários de veículos residentes no Município de Ribeirão.
- 10.7 Será vedada a subcontratação total do objeto.

#### **11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**

- 11.1 A presente contratação decorre de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o fundamento do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o Memorando nº. 014/2021 assinado pelos Secretários das pastas interessadas na contratação, datado de 03 de março de 2021 e do Parecer da Assessoria Jurídica, ratificada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal em 04 de março de 2021.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**
- 12.1 Faz parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obriga a CONTRATADA em todos os seus termos, a proposta apresentada.
- 12.2 A contratada se obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme determina o Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 12.3 Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.
- 12.4 Fica eleito o foro desta cidade de GAMELEIRA/PE, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
- 12.5 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base no que preceitua a Lei Nº 8.666, de 21.06.93 com suas alterações posteriores e, supletivamente nas disposições de Direito Privado aplicáveis à espécie.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO de execução de serviços de limpeza urbana, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Gameleira/PE, 09 de junho de 2021.

**CONTRATANTE:**

  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Leandro Ribeiro Gomes de Lima  
CPF nº 052.943.424-56  
Prefeito

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Ítalo Agra de Oliveira Silva  
CPF: 058.069.904-86  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Paulo Rogério Ribeiro da Silva

CPF nº. 756.943.604-00

Secretário Municipal de Agricultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES**

Romero José da Silva

CPF nº. 061.813.344-59

Secretário Municipal de Infraestrutura

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Luiz Antonio Neves Mendes de Lima

CPF: 128.414.554-91

Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DA GAMELEIRA**

Dayenne Priscilla Almeida Ribeiro de Lima

CPF nº 055.064.614-02

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**CONTRATADA**

**D FEITOSA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**

CNPJ nº. 13.815.150/0001-03

Bruno José Dias Feitosa

CPF nº. 025.875.434-60

(Sócio Administrador)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Thaiza Silva de Oliveira

CPF: 126.917.214-00

Nome: Wesley Pedro de Almeida

CPF: 547.347.474-70